ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 14 de agosto de 2025

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 280/2025-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº 19/2025, de 14 de agosto de 2025, que: ***"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V. ex.ª a **TRAMITAÇÃO EM SESSÃO EXTRAODINÁRIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre
Protocolo Nº: 198 / 2025
Recebido em: 14 / 08 / 25
Horas: 11:58

Izadora I. Andrade
DIRETORA

Atenciosamente,
Bhianca Cirino da Silva
BHIANCA CIRINO DA SILVA
OAB Nº 493.953
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO LISBOA MACHADO, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 1023/2024 de 05 de dezembro de 2024, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 421.536,98 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) para atender as despesas detalhadas a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 – SECRETARIA MUN. DE ESP. LAZER E TURISMO
02.16.03 – DIVISÃO DE TURISMO
23.695.0005.1089 – AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES
4.4.90.51 - Obras e InstalaçõesFR 01R$ 114.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações **FR 02**R$ 307.536,98
Total R$ 421.536,98

Art. 2° -Os recursos para abertura do presente crédito correrão conforme segue:

1 - Excesso de arrecadação, proveniente RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL nº 040160-10160/2022, firmado junto a Secretaria de Turismo e Viagens, em conformidade com artigo 43, § 1°, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

Rua Prudente Alves, nº 156 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330
E-mail: juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 307.536,98

2 - Anulação parcial de saldo da dotação abaixo discriminada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.14.01 - GABINETE DA SECRETARIA
15.452.0007.2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 199FR 01R$ 14.000,00
02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0007.1022 – IMPLANTAÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 202 FR 01.....R$ 100.000,00
TOTAL R$ 421.536,98

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Campina do Monte Alegre, 14 de agosto 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Rua Prudente Alves, nº 156 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330
E-mail: juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colenda Câmara Legislativa,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto dè Lei que: ***"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para promover a abertura do Crédito Adicional Especial, bem como promover alteração da Lei Orçamentária Anual 2025.

A abertura do presente crédito se faz necessário para inclusão das rubricas orçamentárias para atender a execução de RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL nº 040160-10160/2022, firmado junto a Secretaria de Turismo e Viagens (Valor que ainda não foi transferido pela Secretaria).

Neste sentido, o presente projeto de lei visa adequar a realidade das contas públicas com as despesas pública incorridas no exercício, visando anteder o controle das contas públicas e transparência da execução orçamentária.

Esperamos que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis,* renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 14 de agosto de 2.025.

Marcelo Lisboa Machado
Prefeito Municipal

Rua Prudente Alves, nº 156 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330
E-mail: juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br